

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 048/94

*Cria o Programa de Pesquisas e Estudos Filosóficos Transdisciplinares.*

OREITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Pesquisas e Estudos Filosóficos Transdisciplinares, com os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos sobre a história e a estrutura dos sistemas discursivos;
- b) promover o estudo e a pesquisa ligados à constituição e à transformação das disciplinas do saber;
- c) formar um fundo documental específico;
- d) desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo de ensino e da pesquisa com outros países, assim como com instituições públicas ou privadas, em nível local, nacional e internacional, que tenham os mesmos objetivos deste Programa;
- e) prestar assessoria e consultoria a instituições públicas ou privadas, bem como a organizações da sociedade civil, sobre a temática envolvida no Programa;
- f) apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos afins ao Programa, bem como dar suporte teórico e metodológico a Programas de Pós-Graduação *lato sensu e stricto sensu*.

Art. 2º - Para seu funcionamento, o Programa de Pesquisas e Estudos Filosóficos Transdisciplinares se apoiará nas linhas e projetos de pesquisa desenvolvidos na UERJ e em outras instituições, contando com o apoio de organismos diplomáticos, agências de fomento estaduais, nacionais e internacionais e empresas públicas e privadas interessadas na Temática do Programa.

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por 6 (seis) doutores, sendo 2 (dois) integrantes da comunidade da UERJ e 4 (quatro) representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas. O Conselho Consultivo será nomeado pelo Sub-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvidos os pesquisadores envolvidos, e será renovado a cada dois anos.

Parágrafo único - O Programa terá uma coordenação designada pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em comum acordo com o Conselho Consultivo.

Art. 4º - Caberá à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa estabelecer as normas complementares e disciplinar os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa que entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de setembro de 1994.  
HESIO CORDEIRO  
Reitor